

Sistema de Avaliação dos Formandos Não Docentes

(Artigo 61º. do Regulamento Interno,
aprovado em 12 de Outubro de 2010)

A avaliação dos formandos não docentes nas acções de formação do **CFAE_Matosinhos** é contínua, participada por todos os intervenientes, assegurando a avaliação individual de cada formando.

Aprovação

A aprovação dos formandos está dependente da assiduidade, da apreciação favorável da participação do formando pelo formador e da realização de um teste escrito classificado na escala de 0 a 20 valores. Serão aplicados os seguintes parâmetros e respectivos factores de ponderação:

- prova de conhecimentos - 70 (setenta) %;
- avaliação contínua - 30 (trinta)%, sendo que, 20 (vinte)% correspondem à participação do formando nas sessões e 10 (dez)% à assiduidade. (Estes 10% apenas serão contabilizados para os formandos que frequentem a totalidade das horas de formação previstas).

Não aprovação

A não aprovação dos formandos nas acções de formação pode resultar da falta de assiduidade e da não realização do teste escrito ou da obtenção de uma classificação no teste inferior a 10 valores.

Certificados de formação

Os certificados de formação da acção serão passados três semanas após a última sessão, aos formandos que obtiverem aproveitamento, e, enviados pelo correio para o agrupamento ou escola não agrupada onde os formandos exercem funções.

Reclamação

Os formandos poderão reclamar da classificação que lhes foi atribuída na acção de formação que frequentaram. A reclamação tem de ser apresentada por escrito, devidamente datada e assinada, dirigida ao Director do Centro, fundamentada exclusivamente com base nos critérios de avaliação da acção frequentada e no desempenho do formando e dar entrada nos serviços administrativos da Escola-sede, no prazo

de 15 dias a contar da data de publicação no sítio electrónico do Centro da pauta referente a essa acção.

Os procedimentos internos a adoptar em relação às reclamações incluem a audição das partes (formadores e formandos), do consultor de formação (quando aplicável), terminando com a emissão de um parecer pelo Director Pedagógico que será depois analisado em sede da Comissão Pedagógica que decide. A decisão tomada é comunicada ao formando via correio em carta registada.

As reclamações recebidas são analisadas e alvo de decisão num prazo máximo de 30 dias.

Pautas

Concluído o processo de avaliação de cada turma, será afixada no sítio da Internet do **CFAE_Matosinhos** a respectiva pauta.